

COMISSÃO DE TRABALHO, DE ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇO PÚBLICO

EMENDA AO PROJETO DE LEI Nº 2.203/2011

Autor: Deputado Federal MAURO NAZIF

Partido: PSB-RO

Ementa da Emenda:

Organiza e uniformiza a nomenclatura dos cargos integrantes do Plano Especial de Cargos do Departamento de Polícia Federal, instituído pela Lei nº 10.682, de 2003.

Inclua-se, onde couber no Projeto de Lei nº 2.203, de 2011, o seguinte dispositivo à Lei nº 10.682, de 2003:

Art. A Lei nº 10.682, de 2003, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 2º-A Os cargos de provimento efetivo de nível intermediário integrantes do Plano Especial de Cargos do Departamento de Polícia Federal cujas atribuições, requisitos de qualificação, escolaridade, habilitação profissional ou especialização exigidos para ingresso sejam idênticos ou essencialmente iguais ficam agrupados no cargo de Técnico da Polícia Federal.

JUSTIFICATIVA

1. A alteração na Lei nº 10.682, de 2003, justifica-se posto que racionaliza a nomenclatura dos cargos de nível intermediário do Plano Especial de Cargos do Departamento de Polícia Federal, garantindo maior eficiência ao órgão e permitindo a implementação de boas-práticas de gestão.

2. Tais objetivos, naturais à Administração Pública de vanguarda, norteados por resultados e metas, apontam na direção do agrupamento sugerido, acabando, conseqüentemente, com entraves corriqueiros de desvio de função, de desenvolvimento das atividades e de definição de atribuições.

Sala da Comissão, em de de 2011.

Deputado MAURO NAZIF
PSB/RO